BOLETIM NUGEPNAC 120
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TJGO 100% TRANSPARENTE
RANKING CNJ DE TRANSPARENCIA

Boletim Nugepnac nº 120 Ano 2026 Goiânia, 1º de junho de 2026.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes à segunda quinzena de maio de 2026 e remanescentes.

Sinopse

TJGO

1. Decidir qual recurso de decisão em liquidação/cumprimento de sentença contra a FP;
2. Redução de subsídio de vereador no curso da legislatura;
3. Servidores efetivos derivados do antigo cargo de "Vigia";

STJ

4. Definir se a sentença em ACP estende seus efeitos a servidores públicos federais;
5. Definir ônus da prova quanto a origem ilícita do bem receptado;
6. Definir se há dano moral presumido no desconto indevido em benefício;
7. Desvio de energia elétrica e aparelho medidor;
8. Laudo toxicológico definitivo e imprescindibilidade;
9. Não há bloqueios do FPM por dívidas de contribuições previdenciárias;
10. O sindicato não tem interesse em ACP para pagar FUNDEF ou FUNDEB;
11. Fazenda Pública como devedora e prescrição do fundo de direito;
12. COFINS-Importação é devido mesmo com alíquota 0 (zero);
13. Caráter especial em razão da penosidade das atividades de motorista/cobrador;
14. SISBAJUD ("teimosinha") é medida legítima;
15. Na execução fiscal, a fiança bancária ou seguro garantia não é recusável;
16. PIS e Cofins na base de cálculo do ICMS;
17. Presunção de hipossuficiência econômica da pessoa natural;
18. Prorrogação do período de graça;

STF

19. É constitucional o indulto natalino;
20. Segurado do INSS e optação pela regra do art. 29 da Lei n. 8.213/1991;

BOLETIM NUGEPNAC 120
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TJGO 100% TRANSPARENTE
RANKING CNJ DE TRANSPARENCIA

NOTÍCIAS:

21. **SUSPENSÃO NACIONAL** – QO – Temas 1328 e 1414 ambos do STJ;
22. (a/b) Novas Súmulas números 115 e 116 da TUJ/TJGO;
23. 2º Congresso STJ – Propostas de Enunciados - **15 a 17 de junho de 2026**
24. 3ª Semana Nacional dos Juizados Especiais TJGO - **15 e 19 de junho de 2026**
25. Juiz substituto em segundo grau Dioran Jacobina Rodrigues para substituir o Desembargador Wilson Safatle Faiad;
26. Desabilitação de Tabela Processual Unificada (TPU) e outros;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

1. Admitido – IRDR TEMA 48/TJGO – IRDR nº 5102306-28.2026.8.09.0000

Questão submetida a julgamento: "Dirimir e uniformizar controvérsia acerca do recurso cabível contra decisão proferida no cumprimento de sentença em face da Fazenda Pública que, em um único pronunciamento judicial, rejeita a impugnação apresentada pelo ente devedor, homologa os cálculos apresentados pelo exequente ou o laudo pericial, e determina a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou de Precatório."

Limites da Suspensão: "DETERMINO A SUSPENSÃO, nos termos do art. 982, inciso I, do CPC, de todos os processos em GRAU RECURSAL (notadamente, agravos de instrumento e apelações cíveis) pendentes de julgamento neste Tribunal de Justiça, que versem sobre o recurso cabível contra decisão proferida no cumprimento de sentença em face da Fazenda Pública que, em único pronunciamento, rejeita impugnação, homologa cálculos e determina a expedição de RPV ou precatório."

Data da publicação da admissão: 15/05/2026

Relator: Desembargador Vicente Lopes.

2. Trânsito em Julgado – PUIL TEMA 34/TJGO – IRDR 5006617-31.2025.8.09.0116

Tese fixada: 1."O § 1º do art. 29-A da CRFB, embora imponha limite cogente de gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, não autoriza, de per si, o pagamento a menor de subsídio de vereador fixado em lei, nem legitima a conversão do subsídio em variável discricionária de ajuste orçamentário." 2. "A redução de subsídio de vereador no curso da legislatura, se excepcionalmente cogitável, exige ônus argumentativo reforçado, consubstanciado na demonstração de adoção prévia de medidas menos gravosas de con-

tenção de despesa (§§ 3º e 4º do art. 169 CRFB e normas correlatas), motivação qualificada e ato normativo idôneo do órgão competente, com critérios objetivos, proporcionalidade e temporariedade; ausentes tais requisitos, é devido o pagamento integral do subsídio legal."

Relator: Dr. Fernando César Rodrigues Salgado - Juiz de Direito

Órgão julgador: Turma de Uniformização de Jurisprudência

Data do Trânsito: 29/04/2026

3. Trânsito em Julgado – PUIL TEMA 38/TJGO – IRDR 5885515-59.2024.8.09.0116

Tese fixada: "Os servidores efetivos, derivados do antigo cargo de "Vigia", atualmente denominados "Guardas Patrimoniais Municipais" (Lei n.º 1.259/2021), permanecem regidos pela Lei Municipal n.º 873, de 28 e dezembro de 2011, e fazem jus às progressões horizontal e/ou vertical nelas previstas, observados o preenchimento dos requisitos estabelecidos."

Relator: Dr. Felipe Vaz de Queiroz - Juiz de Direito

Órgão julgador: Turma de Uniformização de Jurisprudência

Data do Trânsito: 29/04/2026

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4. Afetação – TEMA 1433/STJ – REsp. 2.249.171/CE, REsp 2.251.538/PE, REsp. 2.250.737/PE e REsp. 2.234.888/MS.

Questão submetida a julgamento: "Definir se a sentença coletiva proferida na Ação Civil Pública 0005019-15.1997.4.03.6000 estende seus efeitos a servidores públicos federais: i) não domiciliados no Estado do Mato Grosso do Sul, considerando a inconstitucionalidade do art. 16 da Lei 7.347/1985, reconhecida pelo STF no Tema 1.075, em julgamento posterior ao trânsito em julgado do referido título executivo; e ii) pertencentes aos quadros de quais pessoas jurídicas de direito público."

Limites da suspensão: "Há determinação de suspensão do processamento de todos os processos, individuais e coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial, na segunda instância, ou que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação do art. 256-L do RISTJ..

Data da Afetação: 14/05/2026

5. Afetação – TEMA 1434/STJ – REsp. 2.218.010/PI e REsp. 2.227.102/PI.

Questão submetida a julgamento: "Definir o ônus probatório quanto ao conhecimento da origem ilícita do bem receptado, se compete à acusação ou à defesa, elemento essencial para a condenação ao crime de receptação dolosa ou culposa."

Limites da suspensão: "Não se aplica à hipótese o disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil (suspensão do trâmite dos processos pendentes)."

Data da Afetação: 18/05/2026

6. Afetação – TEMA 1435/STJ – REsp. 2.232.320/SC, REsp. 2.219.822/MG, REsp. 2.219.864/MG e REsp. 2.232.327/SC.

Questão submetida a julgamento: "Definir se há dano moral presumido(in re ipsa) na hipótese de descontos indevidos em benefício previdenciário."

Limites da suspensão: "Determinada a suspensão do processamento de todos os recursos especiais e agravos em recurso especial, em trâmite nos Tribunais de segundo grau ou no STJ, que versem sobre idêntica questão, observada a orientação prevista no artigo 256-L do RISTJ (art. 1.037, II, do CPC);

Data da Afetação: 18/05/2026

7. Afetação – TEMA 1436/STJ – REsp. 2.233.662/PE e REsp. 2.233.539/PE.

Questão submetida a julgamento: "Nas ações em que se discute o desvio de energia elétrica, alegadamente ocorrido antes do aparelho medidor, definir se: (i) o procedimento adotado para verificação do desvio, apuração, notificação e participação do consumidor respeita os princípios do contraditório e ampla defesa, bem assim das normas consumeristas (arts. 4º, I; 6º, IV, VI e VIII; 14 e 51, IV, todos do CDC); (ii) é possível, ou não, a cobrança por estimativa, a título de recuperação de consumo efetivo, tendo em vista a ausência de registro pelo medidor (arts. 4º, I; 6º, IV, VI e VIII; 14; 42, caput; e 51, IV, todos do CDC); e (iii) admitida a mencionada cobrança por estimativa, viabiliza-se, ou não, o corte administrativo pela concessionária (arts. 4º, I; 6º, IV, VI e VIII; 14; 22; 42, caput; e 51, IV, todos do CDC)."

Limites da suspensão: "Há determinação de suspensão da tramitação dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos Tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ que versem sobre a questão aqui delimitada, sendo que eventuais requerimentos ou pedidos urgentes deverão ser apreciados pelo Juízo a quo.

Data da Afetação: 20/05/2026

8. Afetação – TEMA 1437/STJ – REsp. 2.234.611/GO

Questão submetida a julgamento: "Definir se a ausência de laudo toxicológico definitivo impede a condenação diante da sua suposta imprescindibilidade para fins de comprovação da materialidade delitiva."

Limites da suspensão: "Não suspender a tramitação de processos.

Data da Afetação: 20/05/2026

9. Acórdão Publicado – TEMA 1401/STJ – REsp. 2.238.302/DF e REsp. 2.177.031/PI.

Tese fixada: "Não são aplicáveis a bloqueios do FPM em razão de dívidas com contribuições previdenciárias os limites de 9% (nove por cento) da cota-parte (art. 1º, caput, da Lei n. 9.639/1998) e de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) (art. 5º, § 4º, da Lei n. 9.639/1998)."

Data da publicação: 15/05/2026.

10. Acórdão Publicado – TEMA 1408/STJ – REsp. 2.228.331/DF e REsp. 2.228.559/DF.

Tese fixada: "O sindicato não tem legítimo interesse para propor ação civil pública buscando a condenação ao pagamento de diferenças de complementação do FUNDEF ou do FUNDEB."

Data da publicação: 15/05/2026.

11. Acórdão Publicado – TEMA 1410/STJ – REsp. 2.228.834/MA e REsp. 2.228.837/MA.

Tese fixada: "1. Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, a prescrição do fundo de direito depende da negativa expressa do direito reclamado, em ato normativo de efeito concreto ou ato administrativo formalizado e com ciência ao servidor.2. A inércia do Município de Estreito em implantar adicional por tempo de serviço, na forma do da Lei art. 288 Municipal n. 7/1990, em folha de pagamento, não deu início ao prazo de prescrição do fundo de direito."

Data da publicação: 15/05/2026.

12. Acórdão Publicado – TEMA 1380/STJ – EREsp. 2.090.133/SP e REsp. 2.173.916/SP.

Tese fixada: "O adicional da COFINS-Importação é devido, ainda que a alíquota ordinária seja reduzida a 0 (zero) para determinados produtos químicos, farmacêuticos e os destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, nos termos do art. 8º, §§ 21 e 21-A, da Lei n. 10.865/2004."

Data da publicação: 18/05/2026.

13. Acórdão Publicado – TEMA 1307/STJ – REsp. 2.164.724/RS e REsp. 2.166.208/RS.

Tese fixada: "É possível o reconhecimento do caráter especial em virtude da penosidade das atividades de motorista/cobrador de ônibus ou motorista de caminhão exercidas posteriormente à Lei n. 9.032/1995, desde que comprovada, por perícia técnica individualizada, a exposição habitual e permanente a condições concretas de desgaste à saúde."

Data da publicação: 20/05/2026.

14. Acórdão Publicado – TEMA 1325/STJ – REsp. 2.147.428/RS, REsp. 2.147.843/SC e REsp. 2.193.695/RS.

Tese fixada: "1. A reiteração automática de ordens de bloqueio via SISBAJUD ("teimosinha") é medida legítima, voltada à efetividade da execução e compatível com o ordenamento processual, cabendo ao executado demonstrar causas impeditivas do gravame ou existência de meio executivo igualmente eficaz e menos gravoso. 2. Após a triangularização da relação processual, o indeferimento da medida exige fundamentação concreta, não se admitindo negativa baseada em argumentos genéricos ou abstratos."

Data da publicação: 28/05/2026.

15. Trânsito em Julgado – TEMA 1385/STJ – REsp. 2.193.673/SC e REsp. 2.203.9951/SC.

Tese fixada: "Na execução fiscal, a fiança bancária ou o seguro garantia oferecido em garantia de execução de crédito tributário não é recusável por inobservância à ordem legal da penhora."

Data do trânsito: 14/05/2026

16. Trânsito em Julgado – TEMA 1223/STJ – REsp. 2.091.202/SP, REsp. 2.091.203/SP, REsp. 2.091.204/SP e REsp. 2.091.205/SP.

Tese fixada: "A inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS atende à legalidade nas hipóteses em que a base de cálculo é o valor da operação, por configurar repasse econômico."

Data do trânsito: 14/05/2026

17. Trânsito em Julgado – TEMA 1178/STJ – REsp. 1.988.687/RJ, REsp. 1.988.697/RJ e REsp. 1.988.686/RJ.

Tese fixada: "i) É vedado o uso de critérios objetivos para o indeferimento imediato da gratuidade judiciária requerida por pessoa natural. ii) Verificada a existência nos autos de elementos aptos a afastar a presunção de hipossuficiência econômica da pessoa natural, o juiz deverá determinar ao requerente a comprovação de sua condição, indicando de modo preciso as razões que justificam tal afastamento, nos termos do art. 99, § 2º, do CPC.

iii) Cumprida a diligência, a adoção de parâmetros objetivos pelo magistrado pode ser realizada em caráter meramente suplementar e desde que não sirva como fundamento exclusivo para o indeferimento do pedido de gratuidade."

Data do trânsito: 21/05/2026

18. Trânsito em Julgado – TEMA 1360/STJ – REsp. 2.169.736/RJ e REsp. 2.188.714/MT.

Tese fixada: "Para fins de prorrogação do período de graça (art. 15, § 2º, da Lei 8.213/1991), o registro perante o Ministério do Trabalho e da Previdência Social pode ser suprido por outros meios de prova admitidos em Direito, tanto na via administrativa quanto na judicial, desde que demonstrada a situação de desemprego involuntário, não sendo suficiente para esse fim a mera ausência de anotações laborais na CTPS ou no CNIS."

Data do trânsito: 21/05/2026.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

19. Trânsito em Julgado – TEMA 1267/STF – RE 1.450.100/DF.

Tese fixada: "É constitucional o indulto natalino do art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto Presidencial nº 11.302, de 22/12/2022."

Data do trânsito: 15/05/2026

20. Trânsito em Julgado – TEMA 1102/STF – RE 1.276.977/DF.

Tese fixada: "1. A declaração de constitucionalidade do art. 3º da Lei n. 9.876/1999 impõe que o dispositivo legal seja observado de forma cogente pelos demais órgãos do Poder Judiciário e pela Administração Pública, em sua interpretação textual, que não permite exceção. O segurado do INSS que se enquadre no dispositivo não pode optar pela regra definitiva prevista no art. 29, I e II, da Lei n. 8.213/1991, independentemente de lhe ser mais favorável. 2. Ficam modulados os efeitos dessa decisão para determinar: a) a irrepetibilidade dos valores percebidos pelos segurados em virtude de decisões judiciais, definitivas ou provisórias, prolatadas até 5/4/24, data da publicação da ata de julgamento do mérito das ADI nºs 2.110/DF e 2.111/DF; b) excepcionalmente, no presente caso, a impossibilidade de se cobrarem valores a título de honorários sucumbenciais, custas e perícias contábeis dos autores que buscavam, por meio de ações judiciais pendentes de conclusão até a referida data, a revisão da vida toda. Ficam mantidas as eventuais repetições realizadas quanto aos valores a que se refere o item a) e os eventuais pagamentos quanto aos valores a que se refere o item b) efetuados";
Data do trânsito: 15/05/2026

NOTÍCIAS:

21. SUSPENSÃO NACIONAL – Questão de Ordem no Recursos Repetitivos n. 1.328 e 1.414/STJ - QUESTÃO DE ORDEM. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. AMPLIAÇÃO DA DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO. Suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma questão tratada nos Temas Repetitivos e que tramitem no território nacional, na forma do 1.328/STJ 1.414/STJ II, do CPC, exceto os cumprimentos definitivos de sentença. (QO REsp. n. 2.145.244/SC. 2.215.851/RJ, 2.215.853 /GO, 2.224.598/PE, 2.224.599/PE - 21/05/2026)

22. a) SÚMULA Nº 115 – Turma de Uniformização dos Juizados Especiais - TJGO

"Os servidores efetivos, derivados do antigo cargo de "Vigia", atualmente denominados "Guardas Patrimoniais Municipais" (Lei n.º 1.259/202, Município de Padre Bernardo), permanecem regidos pela Lei Municipal n.º 873, de 28 e dezembro de 2011, também daquela localidade, e fazem jus às progressões horizontal e/ou vertical nelas previstas, observado o preenchimento dos requisitos estabelecidos na lei." (TJ-GO PUIL 5885515-

59.2024.8.09.0116, Relator: FELIPE VAZ DE QUEIROZ, Turma de Uniformização - Sistema dos Juizados Especiais- DJE n. 4436 - publicado em 22/05/2026)

22. b) SÚMULA Nº 116 – Turma de Uniformização dos Juizados Especiais - TJGO

"O reajuste do auxílio locomoção previsto no artigo 28, §5º, da Lei Complementar nº 91/2000 do Município de Goiânia, não possui aplicabilidade automática vinculada aos índices do Piso Salarial Nacional do Magistério Público." (TJ-GO PUIL 6102671-77.2024.8.09.0051, Relator: GEOVANA MENDES BAÍA MOISÉS, Turma de Uniformização - Sistema dos Juizados Especiais- DJE n. 4411 - publicado em 14/04/2026)

23. 2º Congresso STJ da Primeira Instância Federal e Estadual tem 202 Propostas de Enunciado admitidas

O Superior Tribunal de Justiça divulgou as Propostas de Enunciado admitidas para deliberação no 2º Congresso STJ da Primeira Instância,Federal e Estadual, programado para os dias 15 a 17 de junho. Ao todo, foram selecionadas 202 proposições pela Banca Científica do congresso, entre 1.353 sugestões enviadas.

Confira todas as propostas admitidas.

A Distribuição das propostas selecionadas pelos cinco eixos temáticos é a seguinte:

Direito penal: 40 propostas

Direito privado: 36 propostas

Direito processual civil: 46 propostas

Direito público: 40 propostas

Institucional: 40 propostas

Aprovação dos enunciados será decidida na plenária do congresso

As proposições serão discutidas e submetidas à votação na plenária do congresso. A apresentação de Propostas de Enunciado foi aberta a magistrados, membros do Ministério Público, defensores públicos, professores universitários e integrantes da advocacia pública e privada e servidores.

O regulamento do 2º Congresso STJ da Primeira Instância Federal e Estadual consta da Portaria STJ/GP 68/2026.

Mais informações estão disponíveis na página do evento.

24. TJGO vai participar da 3ª Semana Nacional dos Juizados Especiais, em junho

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) vai participar da 3ª edição da Semana Nacional dos Juizados Especiais, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) entre os dias **15 e 19 de junho de 2026.** A organização das atividades é de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema dos Juizados Especiais (CSJ), com participação da Corregedoria-Geral da Justiça, da Escola Judicial, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas - Nugepnac, e apoio da Presidência do Tribunal.

Programação em breve.

25. Juiz Dioran Jacobina vai substituir desembargador Wilson Safatle Faiad durante participação no 8º Encontro Nacional de Precedentes

O chefe do Poder Judiciário estadual, desembargador Leandro Crispim, designou o juiz substituto em segundo grau Dioran Jacobina Rodrigues para substituir o **desembargador Wilson Safatle Faiad** na 10ª Câmara Cível e na 3ª Seção Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, no período de 16 a 19 de junho, durante sua participação no lançamento de livro no Superior Tribunal de Justiça e no "VIII Encontro Nacional de Precedentes Qualificados: Diálogos para Integração**", em Brasília-DF. *(Texto: Lílian de França – Diretoria de Comunicação Social do* TJGO*)*

COMUNICADO – DESABILITAÇÃO DE MOVIMENTOS TPU

26. Informo que foram desabilitados no sistema PROJUDI os seguintes movimentos TPU:

* Decisão → Suspensão ou Sobrestamento → Por decisão do Presidente do STF – SIRDR (CNJ: 12100);

* Decisão → Suspensão ou Sobrestamento → Por decisão do Presidente do STJ – SIRDR (CNJ: 12099).

Atenciosamente,

Núcleo Gestor de Governança e Metas

62 3236-5262

BOLETIM NUGEPNAC 120
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TJGO 100% TRANSPARENTE
RANKING CNJ DE TRANSPARENCIA

TJGO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMUNICADO IMPORTANTE

ORIENTAÇÕES SOBRE MOVIMENTOS TPU SUSPENSÃO POR PRECEDENTES QUALIFICADOS

Verifica-se, por meio da consulta à página de **Precedentes Qualificados** dos Tribunais Superiores, que não há, atualmente, suspensões ativas em IRDR decorrentes de decisão do Presidente do STF ou do STJ.

Não obstante, tem-se identificado a utilização inadequada de movimentos TPU de decisão, especialmente os abaixo indicados:

- Decisão → Suspensão ou Sobrestamento → **Por decisão do Presidente do STF – SIRDR (CNJ: 12100)**
- Decisão → Suspensão ou Sobrestamento → **Por decisão do Presidente do STJ – SIRDR (CNJ: 12099)**

ESCLARECIMENTO IMPORTANTE

Na maioria dos casos identificados, o movimento adequado a ser utilizado é um dos seguintes:

- Decisão → Suspensão ou Sobrestamento → Recurso Especial Repetitivo/STJ **(CNJ: 11975)**
- Decisão → Suspensão ou Sobrestamento → Recurso Extraordinário com Repercussão Geral/STF **(CNJ: 265)**
- Decisão → Suspensão ou Sobrestamento → Por IRDR/TJGO **(CNJ: 12098)**

ATENÇÃO: DISTINÇÃO ESSENCIAL

Recurso Especial Repetitivo (STJ): quando a suspensão decorre de tema repetitivo afetado no STJ.

IRDR/TJGO: quando a suspensão decorre de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas no âmbito do próprio Tribunal.

ORIENTAÇÃO FINAL

Reforça-se que a correta escolha do movimento TPU:

- assegura a adequada tramitação do processo;
- evita inconsistências nos sistemas;
- garante a fidedignidade dos dados estatísticos e dos indicadores institucionais;
- atende às diretrizes e ao monitoramento realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente no contexto das metas e da qualidade da prestação jurisdicional.

Contamos com a

NÚCLEO GESTOR

BOLETIM NUGEPNAC 120
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
TJGO 100% TRANSPARENTE
RANKING CNJ DE TRANSPARENCIA

2. SUSPENSÃO DE PROCESSO POR TEMA

2.1. Essa suspensão é lançada no processo nos casos de suspensão por recurso repetitivo ou recurso de repercussão geral.

2.2. Na capa do processo, acesse o caminho "Outras → Rec. Rep/Rec. Rep. Geral/IRDR/IAC":

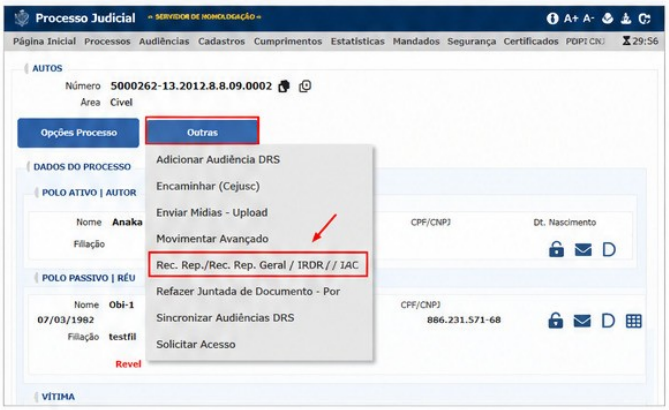

2.3. Clique na lupa para selecionar o tema motivo da suspensão:

2.4. Selecione o tema:

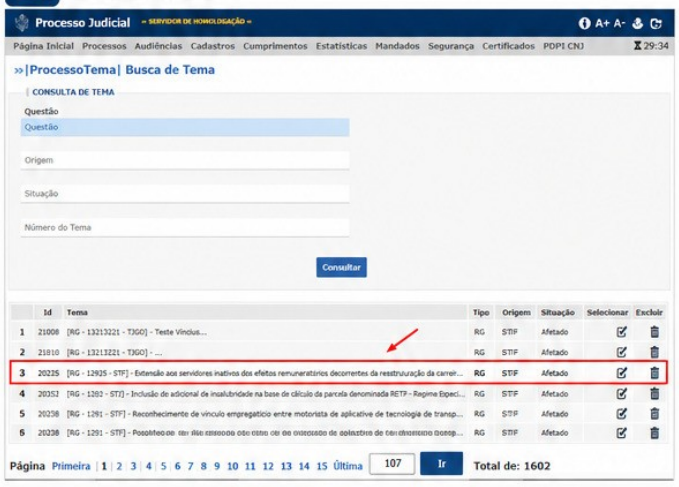

2.5. Clique em "Salvar e Suspender":

2.6. O status do processo é alterado para "Suspenso" e é gerada uma movimentação nos autos:

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
3	Despacho Processo Suspenso Processos Suspensos Sobrestando por Recurso Repetitivo / Recurso de Repercussão Geral	06/10/2021 14:56:28	Teste Analista 1 Grau		
2	Processo Distribuído 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais (Dependente) - Distribuído para: Ana Paula de Lima castro	10/07/2021 14:02:25	SISTEMA PROJUDI		
1	Petição Enviada	20/07/2021 14:02:23	Teste Advogado		

Observação: Na suspensão por tema, o sistema não gera a pendência futura como ocorre na suspensão por pendência:

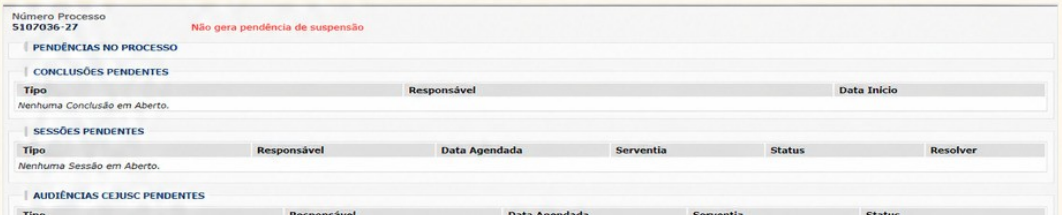

Após o gabinete alimentar o movimento TPU de suspensão por tema adequado ao teor da decisão (Recurso Especial Repetitivo – STJ, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral – STF ou IRDR – TJGO), é imprescindível o cumprimento, pela Escrivania, do procedimento de vinculação do tema no sistema PROJUDI, conforme passo a passo abaixo, a fim de que a suspensão seja corretamente registrada no processo, conforme passo a passo acima.

⚠ Um erro recorrente observado nas serventias consiste no cumprimento da suspensão genérica do processo, sem a devida vinculação da suspensão por tema no sistema.

Ressalta-se que a suspensão por tema não gera pendência automática de prazo no PROJUDI. Todavia, nesses casos, o procedimento adequado é a utilização da movimentação "AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO", por se mostrar mais compatível com a natureza da suspensão por tema, a qual, em regra, não possui prazo previamente estabelecido para encerramento

Instagram Clique no QR-Code ao lado e siga-nos:

@nugepnac_tjgo

Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: nugepnac@tjgo.jus.br

REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador **Wilson Safatle Faiad** NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.